



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 6/2021/CONTR/COLIC/DILOG/SA

Processo nº 00059.000650/2015-74

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PAREDES DIVISÓRIAS, DE LAMBRIS, DE ISOLAMENTO ACÚSTICO, PORTAS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA MARCENARIA REGIONAL DIVISÓRIAS E MÓVEIS LTDA-ME.

CONTRATO Nº 20/2016

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SG nº 64, de 06/08/2020, publicada no Diário Oficial da União em 10/08/2020, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCENARIA REGIONAL DIVISÓRIAS E MÓVEIS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ nº 04.037.026/0001-65, com sede na QI 09, LOTES 32, 34 E 36, Taguatinga, Brasília/DF, CEP: 72.135-090, telefone nº (61) 3355-4265, e-mail: mrddivisorias@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor **ERIC RODRIGO NASCIMENTO SILVA**, portador do CPF nº 803.492.001-06, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2016, consoante consta do Processo nº 00059.000650/2015-74, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O acréscimo de que trata a presente cláusula corresponde ao percentual aproximado de 11,1% do valor inicial atualizado do contrato, perfazendo o valor de R\$ 119.296,01 (cento e dezenove mil duzentos e noventa e seis reais e um centavo), consoante disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Com o acréscimo, o caput e a tabela da Cláusula Quinta do contrato original passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter detalhamento dos serviços executados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

Item	Descrição	Unid	Qtde.	Preço do Material	Preço da Mão de Obra	Preço Unitário	Preço Total
1.1	Divisória cega freijó para o Palácio do Planalto incluindo os elementos de montagem, item 3.3 do TR	m²	187,5	397,84	132,61	530,45	99.459,38
1.2	Divisória cega melamínica para o Palácio do Planalto incluindo os elementos de montagem, item 3.3 do TR	m²	62,5	379,12	126,37	505,49	31.593,13
1.3	Divisória com vidro para o Palácio do Planalto incluindo os elementos de montagem, item 3.3 do TR	m²	15	379,12	126,37	505,49	7.582,35
1.4	Divisória compacta painel cego Ed Anexo incluindo os elementos de montagem. Item 3.1 do TR	m²	555	311,25	103,75	415,00	230.325,00
1.5	Divisória compacta painel de vidro duplo Ed Anexo incluindo os elementos de montagem. Item 3.1 do TR	m²	75	336,21	112,07	448,28	33.621,00
1.6	Divisória compacta painel de vidro simples Ed Anexo incluindo os elementos de montagem. Item 3.1 do TR	m²	37,5	336,21	112,07	448,28	16.810,50
1.7	Divisória naval cega Bloco "A" incluindo os elementos de montagem. Item 3.2 do TR	m²	22,5	145,87	48,62	194,49	4.376,03
1.8	Divisória naval com vidro Bloco "A" incluindo os elementos de montagem. Item 3.2 do TR	m²	11,25	166,94	55,65	222,59	2.504,14
1.9	Dobradiça cromada	cj	8	27,30	9,10	36,40	291,20
1.10	Dobradiça cromada divisória Palácio	cj	12	647,46	215,82	863,28	10.359,36
1.11	Fechadura La Fonte alavanca CR 6515	un	4	571,01	190,34	761,35	3.045,40
1.12	Fechadura La Fonte tubular 120030-CR	un	31	760,57	253,52	1.014,09	31.436,79
1.13	Forro de gesso	m²	375	80,35	26,78	107,13	40.173,75
1.14	Forro de PVC	m²	37,5	56,17	18,72	74,89	2.808,38
1.15	Grapas, conectores e macaquinhos	un	38	5,46	1,82	7,28	276,64
1.16	Guia de piso em chapa de aço. Item 3.3	m	37,5	46,02	15,34	61,36	2.301,00
1.17	Guia de teto em alumínio	m	37,5	40,56	13,52	54,08	2.028,00
1.18	Guia de teto em chapa de aço. Item 3.3	m	37,5	17,94	5,98	23,92	897,00
1.19	Isopor para isolamento	m²	15	10,92	3,64	14,56	218,40
1.20	Lambri	m²	187,5	195,02	65,01	260,03	48.755,63
1.21	Manta de lã de pet	m²	187,5	23,40	7,80	31,20	5.850,00
1.22	Marco em alumínio. Item 3.1	m	37,5	27,30	9,10	36,40	1.365,00
1.23	Marco em freijó maciço com 25 cm de largura por 3,5 de espessura	m	7,5	117,01	39,00	156,01	1.170,08
1.24	Marco em freijó maciço com 8 cm de largura por 3,5 de espessura	m	125	117,01	39,00	156,01	19.501,25
1.25	Micro persiana para divisória	m²	37,5	285,51	95,17	380,68	14.275,50
1.26	Mola hidráulica p/ porta, tipo Coimbra	un	25	249,62	83,21	332,83	8.320,75
1.27	Montagem de divisória e lambris (sem fornecimento de materiais)	m²	4375		41,71	41,71	182.481,25
1.28	Montante em chapa de aço. Item 3.3	m	37,5	14,82	4,94	19,76	741,00
1.29	Montantes e travessas em alumínio. Item 3.1	m	22,5	18,72	6,24	24,96	561,60
1.30	Montantes e travessas em alumínio. Item 3.2	m	15	18,72	6,24	24,96	374,40
1.31	Parede de gesso dupla	m²	22,5	95,95	31,98	127,93	2.878,43
1.32	Parede de gesso simples	m²	22,5	76,45	25,48	101,93	2.293,43
1.33	Porta cega ou com vidro para o Bloco "A", incluindo elementos de montagem. Item 3.2	m²	15	268,35	89,45	357,80	5.367,00
1.34	Porta cega ou com vidro, incluindo elementos de montagem. Item 3.1	m²	112	663,06	221,02	884,08	99.016,96
1.35	Porta para divisória do Palácio, incluindo elementos de montagem. Item 3.3	m²	90	1.234,08	411,36	1.645,44	148.089,60
1.36	Remoção de divisória e lambris (sem fornecimento de materiais)	m²	5000		26,00	26,00	130.000,00
1.37	Reparos Simples (sem fornecimento de materiais)	un	62		26,00	26,00	1.612,00
1.38	Rodapé chanfrado em alumínio. Item 3.1	m	22,5	19,50	6,50	26,00	585,00
1.39	Septo em gesso	m²	7,5	72,70	24,23	96,93	726,98
Valor total da mão de obra						R\$ 534.086,53	
Valor total do material						R\$ 659.986,73	
Valor total						R\$ 1.194.073,26	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de R\$ 1.194.073,26 (um milhão, cento e noventa e quatro mil setenta e três reais e vinte e seis centavos), correrão à conta do PTRES: 085454 e Nota de Empenho: 2021NE270, de 17 de fevereiro de 2021, sendo:

R\$ 534.086,53 (quinhentos e trinta e quatro mil, oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos) – serviço – ND: 3390.39;

R\$ 659.986,73 (seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos) – material – ND: 3390.30.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01, 02, 03, 04 e 05, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrentes.

MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

ERIC RODRIGO NASCIMENTO SILVA
Marcenaria Regional Divisórias e Móveis Ltda - ME



Documento assinado eletronicamente por **Eric Rodrigo do Nascimento Silva, Usuário Externo**, em 18/02/2021, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Costa dos Santos, Diretor(a)**, em 18/02/2021, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2393091** e o código CRC **269EBC82** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0